

**CONTRATO AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO "EDITAL
DIGITAL DE MONTRA INTERATIVO"**

PROCESSO Nº 98/2024

Primeiro: **MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, Oliveira de Azeméis, representada por JOAQUIM JORGE FERREIRA, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal. =====

Segundo: **WINGSYS - INTERACTIVE TECHNOLOGY, LDA.**, pessoa coletiva número 503465380, com sede na Rua do Progresso, Pavilhão 360, Vilarinho de Cambas, Município de Vila Nova de Famalicão, representada por RUI PEDRO SANTOS CALÇADA na qualidade de representante legal da empresa. =====

===== Pelo representante do Município de Oliveira de Azeméis foi dito que, em conformidade com o despacho de 09 de outubro do corrente ano e minuta de contrato aprovada na mesma data, precedido de Consulta Prévia, contrata com o segundo contraente a aquisição da solução "Edital Digital Montra Interativo" de acordo com a proposta apresentada, convite e caderno de encargos, documentos que ficam a fazer parte integrante do presente contrato, que os contraentes dão como celebrado nos seguintes termos: =====

===== O segundo contraente compromete-se a efetuar o fornecimento da solução "Edital Digital Montra Interativo nas quantidades e especificações técnicas, definidas na cláusula primeira, no local e forma de entrega constantes da cláusula sétima, do caderno de encargos. =====

===== O valor da adjudicação é de 11.324,00€ (onze mil, trezentos e vinte e quatro euros), ao valor mencionado acresce IVA à taxa legal em vigor. =====

===== O período de vigência do presente fornecimento / prestação de serviços inicia-se após publicitação do contrato no portal da internet dedicado aos contratos públicos e vigora pelo período de 36 (trinta e seis) meses, cuja assistência técnica/manutenção e atualização

do software inicia após implementação/funcionamento da solução instalada, resultando ainda do cumprimento de todas as obrigações por parte do segundo contraente constantes da sua proposta, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do presente contrato. =====

===== Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, ou nas cláusulas do presente contrato o segundo contraente fica obrigado à entrega dos bens objeto do contrato, com as características, especificações e requisitos técnicos previstos na cláusula 1.ª do Caderno de encargos; fica obrigado a executar os serviços de reparação nos termos dos requisitos previstos na mesma cláusula e fica ainda obrigado, a título acessório, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. =====

===== No caso de não estar comprovada a total conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos na cláusula primeira do caderno de encargos, o primeiro contraente deve informar, por escrito, o segundo contraente, e este proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pelo primeiro, às reparações ou substituições necessárias. =====

===== O segundo contraente deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Oliveira de Azeméis, de que possa ter conhecimento, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo segundo contraente ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. =====

=====
O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da receção das respetivas faturas, de acordo com a proposta apresentada e caderno de encargos. =====

=====
Nos termos previstos no n.º 1 do art.º 290.º A, foi designado gestor do contrato o Técnico Superior ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~ =====

=====
Nos casos omissos ao presente contrato ou dos documentos a ele anexos, observar-se-á, designadamente, o determinado no Código da Contratação Pública, publicado em anexo ao D.L. nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações e resolução da A.R. nº 86/2011, de 11 de abril. =====

=====
Pelo segundo contraente foi dito que aceita e se obriga a cumprir este contrato com todas as suas cláusulas e obrigações, bem como de todas as constantes dos documentos a ele anexos. =====

=====
Os encargos do presente contrato para o corrente ano serão satisfeitos pela dotação do orçamento na classificação orgânica 020111 – Administração Municipal e classificações económicas 070107 – Equipamento de Informática e 070108 – Software Informático, com o número de compromisso de fundo disponível 1769/2024, conforme estabelece a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações. =====

=====
E, para constar, se lavrou o presente contrato que vai ser assinado pelos contratantes. =====

=====
Arquivo: a) Convite; b) Caderno de Encargos; c) Proposta adjudicada; d) Documentos apresentados pelo adjudicatário, nos termos do Código dos Contratos Públicos. =====

Oliveira de Azeméis, 17 de outubro de 2024

O Primeiro Contraente:

JOAQUIM	Assinado de forma digital
JORGE	por JOAQUIM JORGE
FERREIRA	FERREIRA
	Dados: 2024.10.24
	14:35:25 +01'00'

O Segundo Contraente:

Assinado por: **Rui Pedro Santos Calçada**
Num. de Identificação: 13174409
Data: 2024.10.24 10:51:59+01'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de WINGSYS -
INTERACTIVE TECHNOLOGY, LDA**

